

Art. 2º: O produto da venda a que se refere o art. 1º, será recolhido à Tesouraria Municipal sob a rubrica própria do orçamento vigente.

Art. 3º: Dêa o Prefeito Municipal autorizado a transferir o referido trecho de linha telefônica à Prefeitura de Campina Verde, pela forma que se recomendar.

Art. 4º: Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua divulgação.

Prefeitura Municipal de Gratal,
27 de Maio de 1949.

gth. Chiracel Ferraz, Prefeito.
com au do mto mto
Centavo

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na mesma data.
O Secretário, *[assinatura]*

Lei n.º 202, de 27 de Maio de 1949

Dispõe sobre a obração da linha telefônica.

A Câmara Municipal de Gratal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Dêa incluído no art. 1º, da Lei Municipal n.º 13, de 14 de ga-

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data
O Secretário, *[Assinatura]*

Lei nº 103 de 27 de Maio de 1949

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares e anulação de dotações.

O Camara Municipal de Grutal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º: Dêem abertos os créditos suplementares abaixo, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:-

8 82 3 Para o serviço de estrada.
das 1 pontes R\$ 8.500,00

8 89 4 Conservação de veículos
e arreamentos para animais 5.000,00

Art. 2º: Dêem anuladas, no orçamento vigente, as seguintes dotações:

8 33 4 Reparos de prédios escolares 4.000,00

8 33 4 Aluguel de prédios escolares 2.400,00

8 62 1 Telefonista de Comendador Gomes 500,00

8 62 1 Telefonista de Itapagipe 1.000,00

8 63 4 Para iluminação pública da vila de Comendador Gomes 2.000,00